PROCESSO LICITATÓRIO 35/2017 PREGÃO PRESENCIAL 35/2017 EDITAL 35/2017

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados que às 9h, do dia 24 de novembro de 2017, na sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Valter Santos Oliveira, n 07, estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002; Lei Municipal nº 1.406/2017 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Modalidade	Pregão Presencial nº 35/2017
Tipo/julgamento	Menor Preço/Preço por Item
Entrega da documentação	No ato da abertura
Data da abertura	24/11/2017
Hora da abertura	09:00
Local da abertura	Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões
Valor máximo da licitação	R\$ 6.033,32 (seis mil trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONTRATO DE REPASSE OGU № 832566/2016 - OPERAÇÃO 1032908-09 - PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. ITEM QUE NÃO OBTEVE PROPOSTA NO CERTAME ANTERIOR.

Local para adquirir edital	Rua Valter Santos Oliveira № 07 – Departamento de Compras e
	Licitações

DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, 10 de novembro de 2017.

DE	NIS BRIDI
Prefe	ito Municipal
VANESSA R	ODRIGUES FORTES
p	Pregneiro

PROCESSO LICITATÓRIO 35/2017 PREGÃO PRESENCIAL 35/2017 EDITAL 35/2017

ITEM 01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONTRATO DE REPASSE OGU № 832566/2016 - OPERAÇÃO 1032908-09 - PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. ITEM QUE NÃO OBTEVE PROPOSTA NO CERTAME ANTERIOR, conforme descrição do iten a seguir:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
01	02	Un	PLATAFORMA TRASEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTE NO ANEXO II.	R\$ 3.016,66	R\$ 6.033,32		
TOTAL MÁYIMO = R\$ 6.033.32							

TOTAL MÁXIMO = R\$ 6.033,32

ITEM 02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope distinto, lacrado, não transparente, identificado como de n° 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N°. 01

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES Departamento de Compras e Licitações PREGÃO PRESENCIAL № 35/2017

Envelope 01 - PROPOSTA Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ: Endereço: Telefone:

2.2 - Para a licitante vencedora do certame, além de atender ao disposto no item 7 desde edital e ao item anterior 2.1, deve também apresentar os documentos de habilitação em envelope distinto, lacrado, não transparente, identificado como de n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N°. 02

À MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES Departamento de Compras e Licitações PREGÃO PRESENCIAL № 35/2017 Envelope 02 - HABILITAÇÃO

Licitante: RAZÃO SOCIAL

CNPJ: Endereço: Telefone:

ITEM 03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

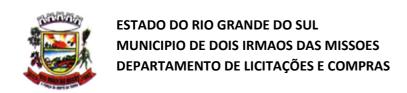
3.1 - Aberta a sessão, poderão os interessados em licitar com a Administração se fazer presentes para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de

procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório.

- **3.1.1** A identificação do interessado será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.
- 3.2 O credenciamento de que trata o item 3.1 será efetuado da seguinte forma:
- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar documento que comprove os atos constitutivos da empresa, conforme o enquadramento (Estatuto ou Contrato Social, Requerimento de Empresário/ Registro Comercial na Junta, documento de eleição dos administrados em caso de sociedade comercial ou por ações, entre outros...);
- **b)** Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) Tanto o instrumento de procuração, quanto a carta de credenciamento referidas no item "b" deverão estar acompanhados do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **d)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma assinatura invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.3** Deverão os proponentes apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior, a Declaração de Idoneidade devidamente preenchida, conforme ANEXO III.
- **3.4** A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.
- **3.5** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.6** Uma mesma pessoa física NÃO poderá representar mais de um licitante.
- 3.7 O credenciamento será feito a partir das 08h30m às 09h, do dia 10 de novembro de 2017.
- **3.8** Os proponentes somente poderão fazer uso do telefone celular durante a sessão com a expressa autorização do pregoeiro.
 - ** **OBS.:** A empresa que utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte (ANEXO V).

ITEM 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá o envelopes de nº. 01 – PROPOSTA, após o registro e identificação do vencedor, receberá deste o envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO.



- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, nos termos do item 3.

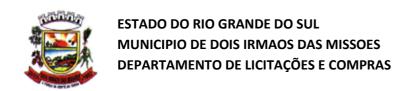
ITEM 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (**MODELO ANEXO VI**):
 - a) razão social da empresa;
- **b)** descrição completa do produto ofertado, devendo constar a marca, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.2** Declaração de local, endereço e telefone da assistência técnica localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul, bem como, endereço e telefone da oficina credenciada para os serviços e revisões no limite máximo de 120 Km (cento e vinte quilômetros) do Município de Dois Irmãos das Missões RS.
- **5.3** É de responsabilidade da contratada todos os encargos/custos com deslocamento e manutenção, no período da garantia.
 - ** **Obs.:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

ITEM 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, o autor das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- **6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7** A diferença entre cada lance ficará a critério do pregoeiro.

- **6.8** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.14 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
 - **Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.16** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- **6.16.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.17 -** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.
- **6.18** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.19** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.20** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.21** A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto sem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.22** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

ITEM 7 – DA HABILITAÇÃO

- **7.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE №. 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO IV);
- **7.1.2** Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público (ANEXO III).
 - 7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) Ato constitutivo da empresa devidamente registrado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - c) Certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do estado, com a designação do porte (ME ou EPP)
 - 7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:
 - **a)** Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e) Certidão Negativa de Débito relativa a Débitos Trabalhista.

ITEM 8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe homologado e adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

ITEM 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante desde que credenciado e presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, constando a síntese das razões apresentadas em ata, sendo concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

ITEM 10 – DOS PRAZOS

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

ITEM 11 – DO PRAZO E DA ENTREGA

- **11.1** Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões até 30 dias após a emissão da Ordem de Compra, conforme o cronograma de liberação do Contrato de Repasse OGU № 832566/2016 Operação 1032908-09.
- **11.2** Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.3** Os equipamentos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **11.4** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

ITEM 12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado em única etapa conforme o cronograma de liberação do Contrato de Repasse OGU № 832566/2016 Operação 1032908-09, após o recebimento das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- **12.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de compra.

12.3 - O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano 2017:

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES							
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento				
46	5/1	1032	344905234000000				

ITEM 13 – DAS PENALIDADES

- 13.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:
 - a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame, bem como deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - **b)** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
 - c) Executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - **d)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - **e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dois Irmãos das Missões, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, ou pelo telefone (55)3751-1051 ou ainda através do e-mail *licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br*, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2** O processo de impugnação do presente edital, deverá ser feito através de protocolo junto a Prefeitura Municipal ou por Correio, de acordo com o Art. 41 da Lei 8.666/93.
- **14.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrarse-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras e Licitações.

- **14.4** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- **14.6** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **14.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.9** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).
- **14.10** Fazem parte integrante deste edital:
- a) ANEXO I MINUTA DO CONTRATO;
- b) ANEXO II DISCRIMINAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- c) ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V DECLARAÇÃO ME-EPP;
- f) ANEXO VI FORMULARIO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- **14.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dois Irmãos das Missões – RS, 10 de Novembro de 2017

DENIS BRIDIPrefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Dois Irmãos das Missões-RS, pessoa jurídica de direito
público, inscrita no CNPJ sob n° 92.411.115/0001-97, com sede na Rua Valter Santos Oliveira, nº 07, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal Sr. Denis Bridi, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº
1032195594, CPF n° 245.839.280-68, residente e domiciliado na Rua Ezequiela Barcelos Ribeiro, nº 260, Bairro Centro,
nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no
CNPJ n°, com sede na, n°, bairro, na cidade de,
neste ato representada pelo Sr, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da carteira de
identidade n°, CPF n°, residente e domiciliado na rua, n°,
bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação
modalidade Pregão Presencial N° 35/2017, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e
termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONTRATO DE REPASSE OGU № 832566/2016 - OPERAÇÃO 1032908-09 - PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. ITEM QUE NÃO OBTEVE PROPOSTA NO CERTAME ANTERIOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões até 30 dias após a emissão da Ordem de Compra, conforme o cronograma de liberação do Contrato de Repasse OGU № 832566/2016 Operação 1032908-09.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, após entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal, obedecendo ao cronograma de liberação do Contrato de Repasse OGU № 832566/2016 - Operação 1032908-09.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

- As despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias conforme relacionadas no Edital 35/2017:

MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DAS MISSOES								
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento					
46	5/1	1032	344905234000000					

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos direitos:

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

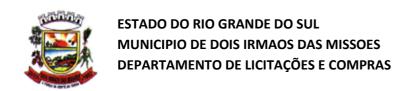
2) Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e.
- **b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato.
- **b)** manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- A CONTRATADA, que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e demais Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste edital ficará o licitante sujeito também às seguintes penalidades:
- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos acima expostos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado será aplicada penalidade de advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado será aplicada multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelos prazos expostos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Serão aplicadas, subsidiariamente as penalidades descritas nos artigos 77, 78, 79, 80, 86, 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- Este contrato poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- **a)** execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
 - b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

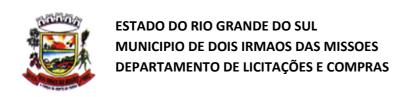
- O presente contrato está vinculado ao Edital Pregão Presencial N° 35/2017, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/1993; Lei № 1.406/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES

- Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:



- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO

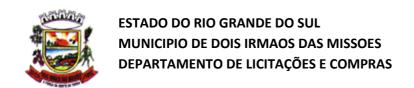
- Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designado como Gestor do contrato o Secretário Municipal de Agricultura e fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor ______.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

E, por	estarem justos	e contratados,	firmam o	presente	instrumento	em	03	(três)	vias	de	igual	teor	e fori	ma,	na
presen	ça das testemur	nhas instrument	ais, abaixo	firmadas.											

- As partes elegem o Foro da Comarca de Seberi para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

das.
2017.
Contratada
Fiscal do Contrato
o firma



ANEXO II

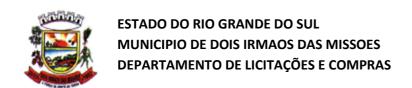
DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNI.
	PLATAFORMA TRASEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTE NO ANEXO II.	
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASCULAMENTO HIDRÁULICO. COMPONENTES: TORRE DE ACOPLAMENTO BASCULAMENTO HIDRÁULICO; PLATAFORMA; LÂMINA; COMPORTA REMOVÍVEL (TAMPA). COMPONENTES DA TORRE DE ACOPLAMENTO BASCULAMENTO HIDRÁULICO: TORRE DE ACOPLAMENTO; CONJUNTO ARTICULAÇÃO PLATAFORMA HIDRÁULICA; CILINDRO HIDRÁULICO 50,8 X 100 X 31,75. DIMENSÕES (LARG. X COMP. X ALT MM): 2,00 X 1,00 X 0,40 MT. PESO APROXIMADO (KG): 282KG. POTÊNCIA MÍNIMA DO TRATOR(CV): 60. TRAVESSAS: MÍNIMO 8.	UN

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, c	redenciamos o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Cédula de	5
Identidade nº	e CPF sob nº	, a participar da Licitação instaurada pelo	os
órgãos do Município	de Dois Irmãos das Missões, na i	modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, na	
qualidade de REPRESE	NTANTE LEGAL, outorgando-lhe	e poderes para pronunciar-se em nome da Empresa	a
	, inscrita sob o CNPJ/CPF nº	/	
amplos para atuar en	n todas as fases do procediment	nto licitatório, inclusive para receber intimações e,	
eventualmente, desistir	de recursos, formular propostas	as/lances verbais, recorrer e praticar todos os dema	ais
	atos inerentes a	ao certame.	
	, em	de de 2017	
		_ de de 2017.	
	Carimbo e assinatura	a do credenciante	
	carimoo e assinacara	a do credenciante.	
	*** firma reconhecid	da em cartório ***	



ANEXO IV

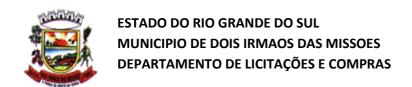
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
DECLARAMOS sob as penas da Le 35/2017, que: I – O Proponente atende plenamen comprobatória exigida no convocat	te aos requisitos necess				
II - Até a presente data, inexistem f de que estamos cientes da obrigato	•		•	cesso licitatóri	o, bem como,
III - Não utilizamos de mão-de-obra noturno, perigosos ou insalubres, b de menores de 16 (dezesseis) anos, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).	em como não utilizamo	s, para qualquer tra	abalho, mão	-de-obra diret	a ou indireta
IV - O Proponente obedecerá o pradeste Edital, que terá efeito para to caso o proponente não cumpra rigo	odos os fins estabelecido	os neste certame, in			
V – O Proponente não foi declarado em todo Território Nacional.	o inidôneo para licitar co	om a Administração	Pública de (qualquer Esfer	a do Poder,
Por ser a expressão máx	ima da verdade, firmo c	presente.			
				_ de	de 2017.
Nom	e e número da identida (Represent	de e do CPF do(a) d cante Legal)	eclarante.	_	
	*** CARIMBO	COM CNPJ ***			

ANEXO V

Modelo Declaração De ME/EPP

Declaro, sob a	s penas da Lei, que a empresa	inscrita no CNPJ
n.º	, cumpre os requisitos estabelecidos no Art.	3º da Lei Complementar n.º 123, de 14
de dezembro de 2	2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e	em seu Art. 34, e que essa empresa esta
apta a usufr	uir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao	49 da referida Lei Complementar.
	Local e data	
	Assingtives a society of a Control of	
	Assinatura e carimbo do Contador	
	Assinatura e carimbo do Representante L	egal



ANEXO VI MODELO - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

- Nome do Licitante:
- ➤ CNPJ:
- > Endereço completo:
- > Telefone/Fax:
- E-mail:
- Pregão Presencial n.º: 35/2017
- ➢ Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONTRATO DE REPASSE OGU № 832566/2016 OPERAÇÃO 1032908-09 PROGRAMA AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. ITEM QUE NÃO OBTEVE PROPOSTA NO CERTAME ANTERIOR.

Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	PLATAFORMA TRASEIRA BASCULANTE HIDRÁULICA CONFORME DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTE NO ANEXO II.					
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASCULAMENTO HIDRÁULICO. COMPONENTES: TORRE DE ACOPLAMENTO BASCULAMENTO HIDRÁULICO; PLATAFORMA; LÂMINA; COMPORTA REMOVÍVEL (TAMPA). COMPONENTES DA TORRE DE ACOPLAMENTO BASCULAMENTO HIDRÁULICO: TORRE DE ACOPLAMENTO; CONJUNTO ARTICULAÇÃO PLATAFORMA HIDRÁULICA; CILINDRO HIDRÁULICO 50,8 X 100 X 31,75. DIMENSÕES (LARG. X COMP. X ALT MM): 2,00 X 1,00 X 0,40 MT. PESO APROXIMADO (KG): 282KG. POTÊNCIA MÍNIMA DO TRATOR(CV): 60. TRAVESSAS: MÍNIMO 8.	UN	2	R\$	R\$	
	DISTRIBUIDOR DE ADUBO, UREIA E SEMENTES 600LT CONFORME DISCRIMINAÇÃO E ESPECIEICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTANTE NO ANEXO II. Prazo de entrega dos Equipamentos/Produtos: ESPECIFICAÇÕES TÉSNICAS:					
2	CARÁCIDADE DE CARGA: 600 LT. RESERVATÓRIO: CÓNICO EM POLIETILEMO; DIMENÇOES (ALT X LAR X COMP): 1440 X 1110 X 1110MM; SISSEMA DE SAÍDA DE SEMENTES: SAÍDA DUPLA COM DUASRG: ALAVANCAS DE ABERTURA; ESPAÇAMENTO ENTRE PONTOS DE ENGATE:	o, ca: un	so seja c	vencedor:	R\$	
>	67000013F0111005 505 65 TSOTONIO 1800 5 1801 6 1 5 150 16 1 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 1	icipa	ção no f	regão Presenc	ial nº 35/2017	
Nos	Pureços capadros deservation in the properties of the properties	s, fr	etes, en	nbalagens, seg	uros e todas as	
ema	ls despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obriga	cão d	bieto d	a licitação em	referência:	
Con omc	PERFURADOR DE SOLO COM BROCA DE 15" CONFORME COLOMOS E 110S SUDMETERMOS A TOCOS OS TERMOS, NORMAS DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS CONSTEIN HENGETOEX DO TTATIAS E rESOLUÇÕES CUJAS NORMAS INCIC	e es _l am s	pecificaç obre a r	ões do pertine presente licitad	ente edital, bem ão e,	
Cum	primos plenamente todos os requisitos de habilitação exigi ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	dos ı	nesta lic	tação.		
3	DIÂMETRO DA BROCA: 15" (380MM); COMPRIMENTO DA BROCA: 1.100MM; PROPONOS DASE: MÁXIMA DE PERFURAÇÃO: 1400MM (DEVE HAVER ALONGADOR DE BROCA); ROTAÇÃO MÍNIMA DA TDP: 540 RPM; RELAÇÃO DE REDUÇÃO DA CAIXA REDUTORA: 3,5:1 (CONVERTE 540	UN	2	R\$	R\$	
	RPM PARA 189 RPM); POTÊNCIA MÍNIMA DO TRATOR: 60 CV; PESO DO ASSINATURA DO REPRESENTANTE legal IMPLEMENTO (SEM BROCA): 94 KG; PESO DA BROCA: 22,5 KG.	da e	mpresa			

corrente nacional, considerando as especificações técnicas e as quantidades constantes relativas ao objeto do Edital Pregão Presencial N° 35/2017 .